



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Edital Interno 49/2019, de 22 de novembro de 2019

**SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DE ESTAGIO
PARA ALUNOS DO CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA COM
HABILITAÇÃO EM AGROPECUÁRIA E TÉCNICO EM
AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – *Campus* Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 451 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U. em 20/03/2018, torna público o presente edital, para o preenchimento de 6 (seis) vagas remanescentes e cadastro de reserva do estágio curricular obrigatório, para alunos do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, desta instituição de ensino.

1. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.1.1 - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

1.1.2 - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2. DO OBJETIVO:

O estágio é destinado aos alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal Baiano - *Campus* Senhor do

Bonfim. O estágio contará com a supervisão de Técnicos em Agropecuária e a orientação de Docentes da área técnica do curso.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Oportunizar aos estudantes meios para aprofundar seus conhecimentos na área de agropecuária; 3.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;

3.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de Agropecuária;

4. DAS VAGAS

Serão ofertadas 6 (seis) vagas remanescentes e cadastro de reserva específicos para alunos matriculados na 2ª do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio desta instituição de ensino.

5. DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA.

Os alunos realizarão o estágio curricular de segunda a sextas-feiras, em 8 (oito) horas diárias, até completarem 160 (cento e sessenta) horas de atividades. Os dias de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da instituição, com base na Lei 11.788/2008, o Regulamento de Estágio Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e Projeto Pedagógico do Curso.

5.1 – Quadro de vagas ofertadas para Estágio

1 – Quadro de vagas ofertadas para Estágio

Área de atuação	Subárea	Perfil	Vagas
Agricultura I	Olericultura/ Paisagismo	Ampla concorrência	03 + CR
Agricultura II	Culturas Anuais	Ampla concorrência	01 + CR
Fábrica de Ração	Alimentação Animal	Ampla Concorrência	02 + CR

* CR – Cadastro de Reserva

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - **Período: de 25/11/2019, das (08:00 a 11:30h e das 13:30 a 16:30h);**

6.2 - As inscrições do Processo Seletivo para Estágio Curricular Obrigatório Interno serão realizadas exclusivamente no Núcleo de Relações Institucionais-NRI do *campus*

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - No ato da inscrição, o aluno deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e o Histórico extraído do SIGAA – Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas;

7.2 - A não apresentação dos referidos documentos descritos acima acarretará no indeferimento da inscrição.

8. DOS PRÉ-REQUISITOS

8.1 - Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Agropecuária; 8.2 - Ter disponibilidade entre 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de estagiário.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 – Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar através do cálculo da média ponderada (MP) da média aritmética da disciplina de português (NP) (peso 4) e da média aritmética das disciplinas da área técnica (NT) (peso 6), conforme fórmula abaixo

$$MP = 4,0 \cdot NP + 6,0 \cdot NT$$

10

9.2 - A divulgação da análise da documentação com homologação das inscrições ocorrerá **no dia 26 de novembro de 2019**.

9.3 – Todos os candidatos que cumprirem os requisitos de inscrição estarão automaticamente classificados.

9.4 - A divulgação do resultado final será em **27 novembro de 2019**, nos quadros de aviso do Campus e no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim, conforme critério de classificação.

9.5 - Havendo empate na classificação, serão utilizados os critérios abaixo, por ordem assim descrita:

9.5.1 - Alunos matriculadas na 3ª série.

9.5.2 - Alunos com maior média aritmética nas disciplinas da área técnica.

9.5.3 - Aluno maior de idade.

9.4 - Os alunos aprovados deverão comparecer ao Núcleo de Relações Institucionais- NRI no dia **28 de novembro de 2019**, para efetivação de matrícula de estágio.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O candidato aprovado deverá aguardar a chamada de convocação, a ser divulgada no mural do NRI e site do campus sempre que surgirem vagas, com a data e as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2 - Em caso de não comparecimento do candidato aprovado no período de **28 de novembro de 2019**, ou em caso de desistências no decorrer da formalização do processo de estágio, o candidato será eliminado e o próximo candidato será convocado em seu lugar.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar (Anexo II) que serão analisados pela Coordenação do Curso;

- 11.2 O recurso deverá ser assinado pelo estudante e protocolado, no dia **29 de novembro**, durante o horário **09:00h as 14:00h**, no sala do Núcleo de Relações Institucionais — NRI. Não serão considerados os recursos enviados por e-mail;
- 11.3 Não serão recebidos para análise recursos trazidos fora do prazo estabelecido por esse Edital;
- 11.4 Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante de interposição conforme Anexo II deste edital;
- 11.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no site do campus e fixado no mural do NRI, no dia **02 de dezembro de 2019**.

12. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

- 12.1 - Considera-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99
- 12.2 - Após constituição de cadastro de reserva, a cada grupo de 9 estudantes convocados, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

13. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 13.1 - Ficam reservadas aos candidatos negros 30% (Trinta por cento) das vagas oferecidas para cada curso, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 13.2 A reserva de vaga de que trata o inciso anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 13.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, será aplicado o disposto nos incisos I e II do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 13.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio Anexo III), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 13.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 13.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 13.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 13.6.2 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 13.6.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

14. Da Instituição de Ensino

14.1 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

14.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

14.1.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

14.1.3 - Indicar um profissional, denominado supervisor, para realizar a supervisão das atividades desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, visto nos relatórios de avaliação de desempenho do estagiário;

14.1.4 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução Nº 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC.

14.1.5 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

14.1.6 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

14.1.7 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

.

15. Da parte concedente

15.1 - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

15.1.1 - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

15.1.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

15.1.3 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

15.1.4 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

15.1.5 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

15.1.6 - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

15.1.7 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

16. Das competências do Estagiário

16.1 A jornada de atividade em estágio será de 8 horas de trabalho, como especificada no Artigo 5 desse Edital, devendo constar no Termo de Compromisso e compatível com as atividades escolares, não ultrapassando:

16.1.1 - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

16.2 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

7. Das competências do Supervisor

17.1 - O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

17.2 - O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

18. Das competências do Orientador

18.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

19. Das disposições finais

19.1 - A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

19.2 - Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados nesse Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo;

19.3 - Caso haja desistência por parte do estagiário, a qualquer tempo, a vaga disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, conforme necessidade da Instituição;

19.4 - O estagiário não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte, decorrentes da atividade de estágio;

19.5 - Esse Edital terá validade de 4(quatro) meses, contado a partir da data de divulgação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogado por igual período;

19.6 - A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital;

19.7 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Coordenações dos Cursos, Coordenação de Ensino e Direção Acadêmica, juntamente com o Núcleo de Relações Institucionais-NRI, do Campus Senhor do Bonfim.

19.8 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e, somente após aprovação no processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso, o aluno estará efetivamente vinculado ao estágio;

19.9 - A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, parcialmente ou integralmente, ou ainda complementado, por motivo de interesse público e sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

19.10 - Outras informações sobre o Processo Seletivo para estagiários poderão ser solicitadas através do e-mail: siec@bonfim.ifbaiano.edu.br.

19.11- Esse Edital é valido por 04 (quatro) meses.

Senhor do Bonfim-BA, 22 de novembro de 2019.

Original Assinado

Alaécio Santos Ribeiro

Diretor Geral

Portaria nº 451/2018

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO I: IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	RG:
SEXO:	Data Nascimento:
Responsável legal:	
CPF:	
Endereço Residencial (Rua, Avenida):	
N°:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	
Curso:	Série/turma:
Ano de ingresso:	N° de Matrícula:
Se declara pessoa com deficiência? Sim () Não ()	
Caso a resposta seja afirmativa, especifique:	

**GRUPO II – DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO NRI DO CAMPUS SENHOR DO BONFIM)**

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- a) Ficha de Inscrição ()
- b) Histórico ()

Obs:

_____ / _____ / _____
Assinatura do candidato

_____ / _____ / _____
Data da entrega

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO-
EDITAL Nº 013/2019**

Nome do candidato:

Curso:

Campus: Senhor do Bonfim

Recebi a solicitação em:

Servidor:

Assinatura do servidor

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Matricula:	
Telefone:	
Email:	
Indicar qual (is) item (ns) é (são) objeto (s) de contestação:	
Justificar (argumentar e fundamentar) o pedido de recurso:	
Documento anexo: () NÃO () SIM, Qual(is)?	
Senhor do Bonfim, ____ de _____ de 2019 . _____ Assinatura do Recorrente	

PARA PREENCHIMENTO DA COORDENAÇÃO DO CURSO	
PARECER DA AVALIAÇÃO: () Deferido () Indeferido	
Justificativa:	
Senhor do Bonfim, ____ de _____ de 2019. _____ Assinatura	

PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

NRI (assinatura e carimbo)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo de seleção interna de estudantes dos curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para realização de estágio obrigatório no campus Senhor do Bonfim, do IF Baiano, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a).

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura